

PLANO DE TRABALHO IRMANDADE SANTA CASA DE LOUVEIRA


RESOLUÇÃO Nº 198, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

INCENTIVO TABELA SUS PAULISTA, RESOLUÇÃO SS Nº198, DE 19 DE
JULHO DE 2024.

DELIBERAÇÃO CIB Nº 118, DE 06 SETEMBRO DE 2024

Período de Aplicação:


Outubro de 2024 a Setembro de 2025



Santa Casa de Louveira
Mais #saúde a serviço da população

Prestar assistência integral à saúde, a qualquer pessoa,
promovendo e estimulando o voluntariado e a solidariedade.

www.lsc.org.br



1. ENTIDADE PROPONENTE

Órgão/Entidade		CNPJ	
Irmandade Santa Casa de Louveira		46.959.862/0001-47	
Endereço: Rua Arthur de Souza Sygel, 500 – Jardim Vera Cruz			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
Louveira	SP	13.290-000	(19)3848-8910
E-mail Institucional: contato@iscl.org.br			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento
27.646-4	Banco do Brasil	2254-3	Louveira-SP
1.2- Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal		Instrumento	Cargo
Luiz Roberto Omizzolo		Assembléia Geral	Diretor Presidente
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
6.022.844-0	SSp/SP	773.556.368-04	
Endereço Residencial			
Estrada Alfredo Strabello, 1007 – Vila Formosa			
Cidade		UF	CEP
Louveira		SP	13291-432
E-mail			Telefone
<u>lrobertoomizzolo@gmail.com</u>			19 – 3848-8910

2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Irmandade Santa Casa de Louveira é uma instituição privada, filantrópica, que atua no segmento de saúde no município, com serviços próprios na área. Atribui-se aos serviços de gestão da Irmandade, a atenção hospitalar e atenção ambulatorial e de apoio. É de sua propriedade o único hospital existente no município, com atendimento 24 horas por dia, ofertando serviços de assistência hospitalar fazendo frente as necessidades essenciais dos munícipes. Sua vasta experiência no segmento de prestação e assistência em saúde, possibilita entre outras ações, a oferta de atenção e cuidados especializados aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, do município de Louveira. Os serviços especializados se dividem nas estruturas, conforme a organização a seguir:

- Unidade Hospitalar

- Ambulatório de Especialidades
- Serviço de ambulância 192
- Serviço Auxiliar Diagnóstico Terapêutico-SADT

3. DAS DIRETRIZES ÉTICAS E ASSISTENCIAIS

- a) Respeito aos direitos humanos, garantia de autonomia, independência e de liberdade de escolha;
- b) Equidade;
- c) Integralidade das ações;
- d) Resolutividade;
- e) Respeito às diferenças;
- f) Garantia de acesso e qualidade de serviços;
- g) Atenção humanizada, centrada nas necessidades das pessoas.

4. REGIMENTOS E PROTOCOLOS INTERNOS

- Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Estatuto Social;
- Ficha de Estabelecimento do SCNES;
- Manual de Acolhimento e Classificação de Risco;
- Manual de Normas e Rotinas de Recursos Humanos;
- Manual de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Núcleo de Segurança do Paciente;
- Projeto de educação permanente OPPUS EDUCARE;
- PGRSS2023-2024;
- Regimento Interno de Atividades Médicas;
- Regimento Interno de Ética Médica;
- Regimento Interno de Ouvidoria;
- Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços;
- Protocolo de Fluxo de Atendimento de Pronto Socorro;
- Protocolo de Exames de Pronto Socorro.

5. CERTIFICAÇÕES

- Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde: SCNES sob nº2079917
- Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Considerando o Parecer Técnico nº 291/2017 CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.096396/2016-89, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, resolve: Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira. A renovação tem validade pelo período de 05 de março de 2017 à 04 de março de 2020. PORTARIA Nº 824, de 5 de julho de 2019, defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Louveira, com sede em Louveira (SP).
- Art. 1º - Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social(CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Louveira, CNPJ nº 46.959.862/0001-47, com sede em Louveira (SP).

Parágrafo único. PORTARIA SAES/MS Nº 345, DE 14 DE ABRIL DE 2023 Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, até o dia 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade, a certificação das entidades, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

2. OBJETO:

A construção do Plano de Trabalho tem por objeto principal atender as Resoluções SS 198 de 29 de dezembro de 2023 e SS 198 de 19 julho de 2024 e suas atualizações, bem como os procedimentos relacionados na Deliberação CIB Nº118, de 06 de setembro de 2024 para fins de assistência hospitalar e ambulatorial conforme previsto nos instrumentos supracitados. Sendo de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, à título de incentivo/expansão terá sua aplicação para despesas de investimentos e custeio geral apoiando a unidade Hospitalar e Ambulatorial.

3. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

Firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Louveira, através da Secretaria Municipal de saúde, por meio de Termo de Convênio e/ou demais aditivos, com vistas a atender a as prerrogativas das Resoluções SS 198 de 29 de dezembro de 2023 e SS 198 de 19 julho de 2024 e a Deliberação CIB Nº118,

de 06 de setembro de 2024 atendendo as demandas de serviços a Atenção Especializada à Saúde.

Visamos atender as guias de demandas encaminhadas e autorizadas pela rede municipal de saúde, proporcionando qualidade de vida os pacientes com atendimento humanizado, qualificado, seguro e “resolutivo” aos usuários do sistema SUS municipal e da Região Metropolitana de Jundiaí (RRAS16) e complementar custeio a título de incentivo da Tabela Sus Paulista, para os serviços da unidade Hospitalar e Ambulatorial.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos neste Plano de Trabalho estão de acordo com as prerrogativas das Resoluções SS 198 de 29 de dezembro de 2023 e SS 198 de 19 julho de 2024 e a Deliberação CIB N°118, de 06 de setembro de 2024. Com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde SIA e no Sistema de Informações Hospitalares SIH.

Considerando o Teto MAC da Região Metropolitana de Jundiaí da RRAS16, para execução de cirurgias eletivas, consultas e tomografias para o município de Louveira e os municípios pertencentes à região metropolitana de Jundiaí,

Considerando os valores previstos na Deliberação CIB 118, de 06 de setembro de 2024, sendo Teto MAC estimado em R\$ 3.641.817,60/ano, Tabela SUS Paulista expansão vinculada a CIB 118 de 06 de setembro de 2024 e Resolução 198 de 19 de julho de 2024 estimado em até R\$ 7.842.788,60/ano, e ainda considerando a Tabela SUS Paulista Resolução SS 198 de 29 de dezembro 2023 para complementação conforme valor vinculado a produção faturada no SIA/SIH apurada pelo SES SP, sendo um valor variável e estimado em R\$ 4.800.000,00/ano.

Após a transferência dos recursos federais/estaduais ao município a Prefeitura de Louveira deverá repassar os recursos à Instituição em até 5 dias úteis conforme previsto nas Resoluções SS 198 de 29 de dezembro de 2023 e SS 198 de 19 julho de 2024.

Os repasses serão realizados em parcelas conforme as transferências federais e estaduais nos prazos supracitados.

Na hipótese de o prestador deixar de oferecer os serviços contratados ao SUS, o município deverá comunicar a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SESSP, por meio do Departamento Regional de Saúde 7 de Campinas, e o recurso poderá ser remanejado para a prestação do respectivo serviço por outro prestador.



5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será pelo faturamento no DATA/SUS Sistemas SIA/SIH, do Ministério da Saúde que contabilizará os procedimentos aprovados e a apuração pela SESSP, quanto à Tabela SUS Paulista, os quais farão jus aos recursos a serem transferidos ao município para posterior repasse a instituição.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os recursos serão aplicados para custeio das atividades de forma complementar, tratando-se de incentivo a prestação de serviços hospitalares e com investimentos em materiais e equipamentos pertinentes a realização dos procedimentos cirúrgicos e atividades hospitalares.

DESPESAS	
RECURSOS HUMANOS	Salários, FGTS, INSS, FGTS sob rescisão, férias, auxílio creche, rescisão em geral, seguro, transporte, 13ºsalários e outros pertinentes à RH.
SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	Auditoria, assessoria jurídica, contabilidade, lavanderia, contratos de manutenção geral, plataforma de compras, armazenagem de documentos, sistemas de gestão, exames laboratoriais, exames de diagnóstico e outros, vale refeição, lavanderia, convênios médico, consultoria administrativa e outros pertinentes.
SERVIÇOS MÉDICOS PJ	Plantões, interconsultas, consultas, coordenações e outros serviços médicos
MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR	Drogas, medicamentos, materiais hospitalares, OPME de baixo custo e EPIS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Perecíveis, padaria, dietas enterais, GLP água e dietas enterais.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Limpeza, escritório, informática, gases medicinais, impressos, uniformes, combustíveis, descartáveis, cesta básica e outros pertinentes.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Materiais de manutenção predial, elétrico, hidráulico, veículos, reposição de peças e outros pertinentes a categoria.
UTILIDADES PÚBLICAS	Telefone, internet, água, energia elétrica...
OUTRAS DESPESAS E INVESTIMENTOS	Sindicatos, Associações, despesas legais, locação de equipamentos, locação predial, seguros, correios e investimentos em móveis e equipamentos pertinentes a operação do hospitalar.

Considera-se todo tipo de despesa da unidade hospitalar como: recursos humanos, materiais hospitalares e medicamentos, materiais de consumo em geral, despesas médicas, locações de equipamentos e manutenção e conservação em geral e outros que fizerem necessários.



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Louveira, ____ de _____ de 2024.



Luiz Roberto Omizzolo

Diretor Presidente e Responsável Legal

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Louveira, ____ de _____ de 2024.

Marcia Bevilacqua
Secretária Municipal de Saúde

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Louveira, ____ de _____ de 2024.

Estanislau Steck
Prefeito Municipal de Louveira

